



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Núcleo de Apoio à SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

CONTRATANTE (UASG): SJMG - 090013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com fornecimento integral de peças, conforme plano de manutenção e planilha orçamentária de referência, de autoria da empresa PIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, contratada por meio do PAe-SEI nº 0001944-47.2024.4.06.8001.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

ANUAL: R\$ 86.875,13 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e treze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/06/2026 às 14:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço total

Modo de disputa: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013253-65.2024.4.06.8001)

Torna-se público que a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Juiz de Fora, por meio do Núcleo de Apoio à Subseção (NUSUB), sediado à Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regime

de execução indireta - empreitada por preço global, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com fornecimento integral de peças, conforme plano de manutenção e planilha orçamentária de referência, de autoria da empresa PIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, contratada por meio do PAe-SEI nº 0001944-47.2024.4.06.8001, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e demais beneficiários, nos limites previstos da [Lei Complementar 123/2006](#) e do Decreto 8.538/2015.

2.5.1. A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/76, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§ 1º do art. 9º, da Lei 14.133/2021](#);
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

3.3.6. que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, bem como de magistrados vinculados a este Tribunal.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16, da Lei 14.133/2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item

4.1.2. **Descrição do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos** operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

4.12. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto nº 7.983/13, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º do referido Decreto, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II do Decreto supracitado, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.

4.12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4.12.1.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato.

4.12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto 8.538/2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas brasileiras;

5.18.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei 12.187/2009](#).

5.18.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, no sistema Compras.gov.br, das propostas empatadas, vedado qualquer outro processo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro

poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.4.1. A proposta ajustada deverá conter a descrição do objeto e apresentar as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.19.4.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

6.1.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

6.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros dos itens 6.1.2 ao 6.1.5 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei 8.429/92](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). Caso conste no resultado da consulta que a empresa possui registro no CADIN, a licitante será convocada a regularizar, em vista da restrição do Art. 6º-A da Lei nº 10.522/2022, ou, se for o caso, apresentar justificativas. **Porém, a irregularidade não gera impedimento para participação da licitação, mas sim para a celebração do contrato.**

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 8 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei 14.133/2021](#).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 4 horas, para:

7.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.12.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.18.1. Caso o licitante opte por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário exclusivos para esse fim, mediante agendamento prévio por meio do e-mail seafi.jfa@trf6.jus.br. O agendamento será feito de forma a garantir que não haja coincidência com o agendamento de outros licitantes.

7.18.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei 14.133/2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, caso esteja prevista no Termo de Referência, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por envio de e-mail ao endereço seafi.jfa@trf6.jus.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre as descrições no Comprasnet (especialmente códigos CATMAT/CATSER) e as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/> - link "**Licitações do TRF6/SJMG a partir de 19/08/2022**".

11.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos em dias úteis, por meio do e-mail: seafi.jfa@trf6.jus.br.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II - Classificação e dotação orçamentária

11.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

11.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Jorge Luiz do Carmo

Pregoeiro

- assinado eletronicamente -



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz do Carmo, Supervisor(a) de Seção I**, em 26/05/2026, às 13:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1777145** e o código CRC **1B37D639**.

Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG

0013253-65.2024.4.06.8001

1777145v6



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

ANEXO

ANEXO I

PLANO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS DA SUBESTAÇÃO E QUADROS ELÉTRICOS QTA, QGBTS E QD'S DA SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA-MG

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:

Nome: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MG

Endereço: AV. ALVARES CABRAL Nº 1805 CEP:30170-001

Bairro: SANTO AGOSTINHO **Cidade:** BELO HORIZONTE

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Equipamentos Instalados na Sede da Justiça Federal

Endereço: Rua Leopoldo Schmidt Nº 145 – Centro – Juiz de fora/MG - CEP:

36.060-040

Complemento: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

Telefone: (032)3511-1565 - **E-mail:** seafi.jfa@trf6.jus.br

Especificações (resumo):

1. Cabine de medição e Subestação: 750 kVA, abrigada;
2. Gerador 230 kVA e QTA;
3. Quadros elétricos Baixa tensão (QGBT, QGEE, QGBT EMERGÊNCIA e QD'S);
4. Nobreaks 20 kVA e QGNB.

3. OBJETIVO:

O presente plano contempla os sistemas elétricos de potência instalados na sede da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, abrangendo a cabine de medição, a subestação de energia elétrica e os quadros elétricos de transferência automática (QTA), geral de baixa tensão (QGBT) e de distribuição (QD's).

As atividades descritas neste plano têm como objetivo principal assegurar a continuidade, a confiabilidade e a segurança operacional dos sistemas elétricos, em

conformidade com as normas técnicas vigentes e as boas práticas da engenharia.

4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão;
- Norma Regulamentadora nº10 (NR-10);
- NBR 13534 – Instalação de grupos geradores de corrente alternada;
- NBR IEC 60034 – Máquinas elétricas rotativas;
- NBR IEC 62040 (série) – Sistemas de alimentação ininterrupta (UPS);
- NBR 16149 – Requisitos para instalações de sistemas UPS em centros de processamento de dados (CPD).

5. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO

Manutenção

Conjunto de ações técnicas, administrativas e de supervisão que visam assegurar a confiabilidade, a segurança e o desempenho adequado dos equipamentos e sistemas elétricos. Tais ações devem ser executadas com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando o ciclo de vida dos ativos e o cumprimento das normas regulatórias aplicáveis.

Manutenção Preventiva

Consiste em intervenções programadas realizadas em intervalos regulares, com o objetivo de prevenir falhas e manter os equipamentos em condições operacionais ideais. As atividades incluem inspeções visuais, testes elétricos, reaperto de conexões, limpeza, lubrificação, verificação de dispositivos de proteção, substituição de componentes desgastados, ajustes operacionais e outros procedimentos definidos conforme planejamento técnico pré-estabelecido. Todas as ações devem ser executadas com base em critérios de desempenho, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Manutenção Corretiva

Consiste em ações destinadas a restaurar a funcionalidade de sistemas ou equipamentos após a identificação de falhas ou desempenho insatisfatório. Essas intervenções podem ser realizadas de forma imediata ou programada, conforme a criticidade da ocorrência. Muitas vezes, a necessidade de manutenção corretiva é identificada por meio das rotinas de manutenção preventiva ou preditiva. O objetivo é minimizar o tempo de indisponibilidade e garantir o retorno seguro e eficiente da operação.

Manutenção Preditiva

Baseia-se no monitoramento contínuo ou periódico dos equipamentos, com o objetivo de identificar antecipadamente sinais de degradação ou tendência de falhas. Para isso, são utilizados instrumentos e técnicas especializadas, como análise termográfica, medições elétricas, verificação de harmônicos e distorções de corrente/tensão. Essas práticas permitem a realização de intervenções corretivas com base no estado real dos ativos, otimizando os custos

operacionais, aumentando a vida útil dos equipamentos e reduzindo paradas não programadas.

Atendimentos emergenciais

Durante a vigência do contrato, deverão ser prestados, independentemente das manutenções programadas, serviços de atendimento emergencial sob demanda, a qualquer tempo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sempre que necessário.

O objetivo principal do atendimento corretivo emergencial é disponibilizar ao contratante mão de obra técnica especializada para intervenções operacionais e de manutenção na cabine de medição e na subestação, com fornecimento de peças de reposição, insumos e materiais necessários ao restabelecimento da operação do sistema elétrico, garantindo o suprimento de energia à Subseção Judiciária.

Em situações de emergência, a empresa contratada deverá identificar com precisão a causa da falha e atuar de forma segura, eficiente e em conformidade com as boas práticas da engenharia, visando a normalização da condição operacional.

Para o atendimento emergencial, será exigida a presença de profissionais qualificados, incluindo, no mínimo, 1 (um) profissional habilitado, devidamente equipado com o ferramental necessário para realizar os serviços e promover o restabelecimento da energia elétrica, seja de forma provisória ou definitiva. Caso a solução provisória seja adotada, a contratada deverá retornar posteriormente para concluir os serviços de forma definitiva.

Abrangência Técnica do Plano

Este plano contempla os seguintes sistemas e equipamentos:

- **Ramal de Entrada 24 Kv (CEMIG)**, com Poste, 02 cruzetas, 03 Para-Raios poliméricos, 03 Chaves corta-circuito com elo-fusível e cartucho; 03 Muflas Termo-contrátil; Cabos média tensão 3 x 150 mm² XLPE 15/25 kV, conectando via subterrânea a cabine de medição;

- **Cabine de Medição 24 kV**, Alimentada por ramal de entrada 03 Cabos 3 x 150 mm² XLPE 15/25 kV, 03 Muflas, conectados aos Barramentos (vergalhão de cobre eletrolítico 5/8”), conjunto medição 03 TC’s e 03 TP’s (MEDIÇÃO CEMIG), Isoladores de barra polimérico e isoladores de passagem porcelana 25 kV, 01 Chave Seccionadora tripolar SCHACK 25 KV 600A, 01 Disjuntor MT BEGHIM 630A, 24kV série ARC-O-VAC, 03 TC’s e 01 TP’s (PROTEÇÃO), Quadro de comando e Relé de Proteção PREXTON URPE7104, cabos de média tensão 3 x 150 mm² XLPE 15/25 kV saindo do disjuntor de média tensão e conectando de forma sobre laje a subestação no subsolo;

- **Subestação de Energia 24 kV / 220/127 V**, alimentada pelo disjuntor MT da cabine de medição através de Cabos 3 x 150 mm² XLPE 15/25 kV e composta por 01 Chave Seccionadora tripolar SCHACK 25 KV 600A com base fusível, Fusível HH 32A; Barramento (vergalhão de cobre eletrolítico 5/8”), 09 Isoladores poliméricos 25 kV, 01 Transformador de 750 KVA 23.11kV/220V/127V à seco marca CONTRAFO com relé de temperatura e sirene, 6x3 Cabos Baixa Tensão 1KV (secundário Trafo X QGBT),

- **Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)**: Painel com 6 colunas - col.1: Disjuntor geral 2500A – DJ ENTRADA TRAFO 01; col.2: DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (24 circuitos); col.3: BY-PASS (barramento e cabos); col.4: DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (09 circuitos); col.5: DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (03 circuitos); col.6: Disjuntor geral 2500A – DJ ENTRADA TRAFO 02.

- **Banco de Capacitores**: 01 painel com 3 colunas - banco automatizado 10 estágios totalizando 77,5 KVAR / 220V distribuídos em 16 células capacitivas 8 x 10,0 kvar e 8 x 7,5 kVAR - EPCOS / SIEMENS Power Quality, Tipo PhiCap MKP220-D-8.3 ~220V e com

controlador de fator de potência marca Lukma;

- **QGBT EMERGÊNCIA:** 01 coluna com Disjuntor geral 500A e 24 circuitos de distribuição;

- **Quadros de Distribuição baixa tensão (QD's):** Da edificação 4 qd's por andar (7 andares).

- **Quadro de Transferência Automática (QTA),** com contatores, barramento, conectores, borneiras, fiação, disjuntores, chave comutadora, dispositivos eletrônicos, IHM e lógica de comando (rede e gerador);

- **Quadro de Gerenciamento de Entrada de Energia (QGEE) 220V,** com multi-medidor, disjuntor geral trifásico 300A, barramento trifásico com 11 disjuntores de distribuição.

6. NOTAS GERAIS E PREMISSAS DOS SERVIÇOS:

- Todos os serviços deverão ser executados com técnica adequada e máxima segurança, observando rigorosamente os requisitos estabelecidos nas normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente: ABNT NBR 5410, ABNT NBR 14039, NR-06, NR-10 SEP e NR-35.

- Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente qualificados para a execução dos serviços, sendo obrigatória a disponibilidade, a qualquer tempo, da documentação comprobatória de suas qualificações para consulta pela Contratante.

- Devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, por meio de técnicas de análise de risco, visando garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos.

- Durante a realização de serviços que envolvam a parada da subestação, a CONTRATADA deverá designar um profissional legalmente habilitado, conforme exigido pela NR-10 SEP, que será responsável pela execução dos trabalhos e deverá permanecer presente durante toda a intervenção.

- Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os certificados de conclusão do curso NR-10 SEP – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, referentes a todos os eletricitistas que participarão das atividades.

- Para atividades que envolvam trabalho em altura, deverão ser atendidos integralmente os requisitos das normas NR-18 e NR-35, garantindo a execução segura e conforme os padrões legais.

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem abranger todos os equipamentos da cabine de medição, subestação e quadros elétricos (QGBT, QD'S, QTA, QGBN, QGBT EMERGÊNCIA, QGEE, BNC. CAPACITORES) da Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG.

A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços:

Termografia anterior aos serviços de manutenção, inspeção sensitiva/visual e verificação do relé de proteção.

Inspeções Técnicas Específicas

Inspeção Termográfica

Deverá ser realizada inspeção termográfica na cabine de medição, subestação, quadros elétricos e em todos os seus equipamentos e conexões elétricas, antes da execução dos serviços descritos neste documento. A inspeção deve ocorrer com a subestação energizada e operando em plena carga. É obrigatório o uso de **termovisor** (não pirômetro), permitindo a identificação, por meio de imagens termográficas, dos gradientes de temperatura dos componentes e eventuais pontos de sobreaquecimento. O relatório de termografia deverá ser elaborado por profissional qualificado.

Inspeção Sensitiva/Visual

Deverá ser realizada inspeção sensitiva e visual em toda a instalação, com o objetivo de detectar sinais como odores característicos de componentes sobreaquecidos, ruídos indicativos de baixa isolação, efeitos corona em isoladores e componentes elétricos, além de anormalidades visuais no estado geral da subestação e seus equipamentos, como sinais de infiltração, trincas na estrutura civil e oxidação em partes metálicas. Esta inspeção deverá ser conduzida por técnico ou engenheiro da área de eletrotécnica com experiência comprovada, dada a natureza subjetiva e especializada da atividade.

Parametrização de Relés de Proteção

Deverá ser realizada conferência da parametrização dos relés de proteção, com planejamento de adequações sempre que necessário. Caso sejam identificadas necessidades de ajustes, estes deverão ser executados durante as manutenções preventivas ou corretivas, com base em estudos de curto-circuito e de seletividade previamente elaborados.

01 Ramal de Entrada:

- Verificar o estado do(s) poste(s) e cruzetas;
- Verificar integridade das chaves fusíveis e o estado dos isoladores do ramal aéreo;
- Verificar a resistência de isolamento do ramal de entrada (conjunto);
- Verificar as condições dos eletrodutos, fixando e selando-o com espuma expansiva na entrada dos cabos MT, se necessário;
- Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando-as se necessário;
- Realizar teste de resistência de isolamento dos cabos de entrada;
- Relatório dos testes.

01 Cabine de Medição e Proteção:

- Reapertar todas as fixações e conexões dos vergalhões condutores, substituindo e fornecendo terminal, parafusos e porcas, se necessário;
- Limpeza dos vergalhões condutores;
- Medir e registrar o valor sobre a resistência de isolamento dos vergalhões condutores;
- Verificar se todas as ferragens, telas, tubulações, etc. estão devidamente aterradas, refazendo as conexões, se necessário;
- Limpeza de todos os isoladores;
- Medição da resistência de isolamento dos isoladores;
- Medição da resistência de isolamento dos cabos que alimenta a subestação;

- Limpeza das telas e da cabine em geral;
- Realizar pintura (paredes, pisos, portas, marcação de extintores, etc.);
- Pintura e manutenção das telas metálicas de proteção, bem como aterramento das mesmas (substituição de telas que estejam rompidas ou furadas por corrosão);
- Correção de eventuais infiltrações ou necessidades de reparos em lajes, coberturas, paredes e alvenarias em geral;
- Termografia e Relatório de teste.

02 Chaves Seccionadoras:

- Limpeza, tratamento e descontaminação dos contatos e isoladores;
- Lubrificação e reajuste dos contatos;
- Testar articulação, pinos, molas e travas, corrigindo eventuais falhas detectadas;
- Reapertar ligação do cabo terra, conexões gerais e fixação das estruturas;
- Alinhar e operar fechamento dos contatos;
- Verificar condições dos isoladores e suportes;
- Ajustar limite e abertura de fechamento;
- Verificar estados das facas e ajustar pressão das molas, se necessário;
- Teste de resistência de isolamento;
- Teste de resistência ôhmica de contatos;
- Relatório dos testes.

03 Transformadores de Potencial e 03 de Corrente – TP's e TC's da proteção:

- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Aplicar verniz dielétrico quando na existência de efeito corona (descargas parciais);
- Verificar a operação dos equipamentos através de medições (relação de transformação, resistência ôhmica do enrolamento);
- Inspeccionar todas as partes metálicas;
- Inspeccionar as conexões, reapertando caso necessário;
- Medição da resistência de isolamento;
- Relatório de teste.

01 Disjuntor de média tensão (à vácuo):

- Limpeza geral;
- Lubrificar, alinhar, verificar desgaste e pressão dos contatos de conexões extraíveis;
- Examinar apertar fixações e conexões;
- Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, engrenagens, braços e articulações;

- Lubrificar as partes mecânicas;
- Testar operação manual liga/desliga, com carregamento de mola manual e motorizado;
- Limpeza, tratamento e descontaminação dos polos;
- Instalar manoplas, recompor haste de carregamento de mola manual;
- Inspecionar fiação, reaperto das conexões de entrada e saída;
- Testes de resistência de contatos;
- Testes de resistência de isolamento;
- Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão e efetuar recuperação quando necessário;
- Examinar câmaras de extinção (à vácuo) quanto à sua integridade;
- Realizar simulação da atuação do disjuntor através de aplicação de corrente no equipamento;
- No relé de proteção, verificar alimentação do mesmo e operação do relé no sistema de TRIP do disjuntor;
- Simular a atuação do relé de proteção de forma a garantir a devida proteção do sistema;
- Adequar a parametrização dos relés de proteção, quando necessário de acordo com o estudo de curto-circuito e de Seletividade;
- As baterias do nobreak da alimentação do sistema da fonte e disparo capacitivo dos disjuntores MT, deverão ser substituídas caso necessário;
- Verificação do tempo de abertura e fechamento de cada fase/polo do disjuntor (teste com oscilógrafo);
- Substituir disjuntor, se necessário.

09 Cabos alimentadores de média tensão:

- Avaliação da condição das terminações (muflas) e substituição, se necessário;
- Testes de resistência de isolamento;
- Limpeza geral das terminações;
- Verificação das conexões das cordoalhas de aterramento das terminações;
- Reaperto de todas as conexões;
- Substituir cabos, se necessário;
- Relatório dos testes.

01 Subestação:

- Limpeza geral da subestação
- Limpeza dos barramentos primários e isoladores pedestais com dielétrico;
- Reaperto de todo sistema de barramento primário;
- Verificação e reparo dos pontos de aterramento;
- Reaperto de todas as conexões;
- Pintura dos barramentos (vergalhões) de cobre de alta tensão;

- Verificação do estado dos isoladores e substituição dos mesmos quando necessário;
- Revisão de iluminação da subestação;
- Pintura da subestação (paredes, pisos, portas, marcação de extintores);
- Pintura e manutenção das telas (gradis) metálicas de proteção, bem como aterramento das mesmas (substituição de telas que estejam rompidas ou furadas por corrosão);
- Correção de eventuais infiltrações ou necessidades de reparos em lajes, coberturas, paredes e alvenarias em geral;
- Manutenção em grades metálicas e acessos às partes energizadas dentro da subestação (pintura, soldas de partes metálicas rompidas, troca de partes metálicas comprometidas);
- Avaliação geral dos aspectos de segurança da subestação segundo a norma regulamentadora NR-10;
- Relatório geral, incluindo testes elétricos, manutenções corretivas e preventivas de toda a subestação e recomendações de melhorias nas instalações do CONTRATANTE segundo a NR-10.

01 Transformadores a seco:

- Limpeza do transformador, verificação de entradas e saídas de ar;
- Limpeza, tratamento e descontaminação com dielétrico dos conectores primários, secundários, isoladores, bobinas e núcleo de ferro magnético.
- Reaperto de todas as conexões externas primárias e secundárias;
- Reaperto das estruturas metálicas de fixação e suportação das bobinas;
- Inspeção dos isoladores primários e secundários;
- Teste de resistência ôhmica das bobinas;
- Teste de resistência de isolamento das bobinas;
- Verificar do funcionamento do sistema de proteção térmica (relé de temperatura) corrigir se necessário;
- Verificação do aterramento da carcaça e neutro, corrigir se necessário;
- Medições finais e emissão de Relatórios dos testes.

18 Cabos do secundário do transformador para o QGBT:

- Teste de resistência de isolamento dos cabos de baixa tensão;
- Recuperação de pontos com danos físicos visíveis, através do uso de fitas isolantes ou equivalentes;
- Registrar e indicar em relatório fotográfico as intervenções realizadas e as recomendações de adequações futuras;
- Limpeza geral das terminações;
- Reaperto de todas as conexões;
- Relatório dos testes.

01 Quadro Geral de Distribuição – QGBT:

- Limpeza geral (todos os quadros devem ser limpos e aspirados o pó com equipamento apropriado);
- Reaperto de todas as conexões;
- Identificação dos circuitos, corrigir se necessário;
- Testes de resistência de isolamento dos barramentos;
- Limpeza, tratamento e descontaminação dos barramentos e conexões;
- Reaperto e inspeção visual em todos os disjuntores de circuitos de saída em BT;
- Fechamento de todas as partes do QGBT, eliminando aberturas indevidas no quadro;
- Relatório dos testes.

01 Banco de Capacitores:

- Reaperto de todas as conexões (cabos de aterramento, neutro e fases);
- Medir a potência reativa de cada banco e comparar com a nominal do equipamento;
- Medir as capacitâncias de cada capacitor com capacímetro (caso seja identificado defeito, substituir por um similar);
- Verificar o estado dos contadores, inclusive dos seus contatos internos;
- Se o sistema de correção automática está operando adequadamente (contatos auxiliares, bobinas, indicações, controlador de F.P., etc) corrigir se necessário;
- Se os bancos de capacitores estão entrando corretamente em automático e manual;
- Parametrizar e/ou configurar controlador de fator de potência, caso necessário;
- Realizar limpeza geral;
- Medições de resistência de Isolamento;
- Verificação de TC's, barramentos, disjuntores, fusíveis, cabos, substituir se necessário;
- Verificação de existência de consumo de energia reativa na conta de energia, solucionar caso existir;
- Relatório dos testes.

34 Quadros Elétricos (QD'S, QGEE, QGNB 01, QGNB 02, QGBT EMERGENCIA):

- Verificar as chaves gerais e dispositivos de proteção;
- Verificar se há avaria na isolação dos cabos alimentadores do respectivo quadro e todos os componentes presentes dentro do quadro;
- Verificar circuitos e dispositivos de controle, medição (incluindo aferição dos dispositivos) e sinalização (incluindo as lâmpadas), substituir se necessário;
- Limpeza dos contatos das chaves e disjuntores;
- Reaperto e reparo do quadro e de todos os componentes internos, inclusive barreira contra partes energizadas;

- Limpar minuciosamente todo o quadro, inclusive, contatos, conexões, fiações, colocar presilhas, etc., e substituir conectores, se necessário;
- Organização e substituições de disjuntores, fiação e demais peças que se fizerem necessários;
- Elaborar, revisar e fixar diagrama elétrico do comando do respectivo quadro elétrico;
- Realizar termografia e emitir Relatório dos testes.

01 QTA (Quadro de Transferência Automática), Quadro de Comando

- Reapertar conexões;
- Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos) substituir componentes elétricos quando necessário;
- Substituir fusíveis queimados;
- Fazer limpeza geral;
- Aferir instrumentos;
- Substituir qualquer elemento danificado;
- Verificar borneiras, fiações e plug de encaixe;
- Verificar tensão do carregador flutuador das baterias;
- Verificar intertravamento dos contactores de comutação;
- Verificar estado de conservação de instrumentos, chaves comutadoras, botoeiras, reles, placas eletrônicas, dispositivos de atuação e etc.;
- Proteção dos barramentos com placas de acrílicos e sua manutenção;
- Verificar portas, trincos, corrigir se necessário;
- Realizar todas as etapas de manutenção preventiva do quadro de alimentação e comando de acordo com o especificado.

7. CRONOGRAMA DO PLANO DE MANUTENÇÃO:

Execução dos Serviços e Materiais Empregados

A execução dos serviços deverá utilizar materiais adequados e compatíveis com as boas práticas da engenharia, sendo realizada em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e demais dispositivos legais aplicáveis. Os serviços deverão ser executados por técnicos habilitados, em número suficiente para atender à demanda, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados, conforme recomendações dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil dos equipamentos e garantir seu pleno funcionamento.

Toda e qualquer intervenção nos equipamentos deverá ser acompanhada pelo Fiscal ou por pessoa por ele designada, com posterior emissão de relatório técnico pela Contratada.

É responsabilidade da Contratada garantir a qualidade dos materiais empregados, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Fiscalização, documentação comprobatória de sua originalidade e procedência.

As peças, componentes, acessórios e demais materiais aplicados à subestação e aos quadros elétricos deverão estar em conformidade com a legislação federal vigente, com

as normas da ABNT, especificações dos fabricantes e recomendações de organismos técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.

Para comprovar a originalidade das peças de reposição utilizadas, a Fiscalização poderá exigir certificados ou documentos comprobatórios. A Contratada deverá garantir todas as peças utilizadas nos serviços de manutenção.

Relatórios Mensais

A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório técnico que subsidiará os pagamentos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Registro de todas as visitas realizadas, com data, hora e nome do técnico responsável;
- b) Descrição detalhada de todos os serviços executados;
- c) Relação de todas as peças substituídas;
- d) Relato das pendências e providências, bem como das dificuldades enfrentadas, com sugestões e críticas construtivas;
- e) Avaliação do estado dos equipamentos quanto à vida útil e condição dos componentes;
- f) Identificação de condições inadequadas das instalações, quando constatadas;
- g) Registro de evidências fotográficas e técnicas.

Fornecimento de Materiais

Todos os materiais necessários para os reparos civis, manutenção de gradis, pinturas e demais serviços previstos deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

Consideram-se “materiais necessários” todos os itens de uso previsto ou previsível para o bom funcionamento da subestação, QGBT's, QGBN's e quadros de distribuição elétrica do prédio, tais como:

- Materiais de limpeza e lubrificação;
- Disjuntores de baixa tensão, contactores, capacitores, baterias, relés, controladores de fator de potência;
- Fiação, fita isolante, fita de autofusão, desengripantes, graxa, óleos lubrificantes, filtros (óleo, ar, combustível);
- Muflas, conectores e terminais diversos, solda exotérmica;
- Sinalizadores de painéis (lâmpadas), fio para solda, parafusos, porcas, arruelas, O-rings, anéis de vedação;
- Tomadas, interruptores, juntas de vedação, pinos, correias, estopa, placas de aviso de segurança, fechaduras/trincos, cadeados;
- Álcool isopropílico, tinta, lixa, buchas, materiais para reparo civil, ferramentas em geral;
- E outros materiais que, mesmo não listados, sejam necessários ao cumprimento do Plano de Manutenção da Justiça Federal de Primeiro Grau.

Exclusões do Escopo

Não estão incluídos no escopo de fornecimento, dentro do valor da manutenção preventiva e corretiva, os equipamentos de valor expressivo, tais como:

- Disjuntores de média tensão, transformadores de potência, cabos de média tensão;
- Bancos de baterias, geradores, motores diesel, nobreaks, painéis elétricos, retificadores, inversores;
- E quaisquer outros componentes cuja substituição implique aquisição de novos equipamentos de alto custo.

Caso haja necessidade de substituição desses itens, deverá ser elaborado orçamento específico, mediante autorização prévia da Contratante.

Ferramentas, Equipamentos e Certificações

A Contratada deverá:

- Apresentar, sempre que solicitado pela Fiscalização, amostras de ferramentas, equipamentos e materiais a serem utilizados;
- Providenciar o suprimento, abastecimento e manutenção dos equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e acessórios utilizados na prestação dos serviços, garantindo boas condições operacionais e de segurança;
- Realizar reparos ou substituições imediatas em caso de defeitos, evitando paralisações nos serviços;
- Apresentar certificados de aferição dos equipamentos, conforme exigências do INMETRO;
- Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo responsável técnico (Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico), contemplando os serviços executados, bem como os relatórios técnicos, termográficos e fotográficos.

Base de Execução

As manutenções preditiva, preventiva e corretiva deverão seguir o cronograma de manutenção estabelecido (**ANEXO II**), considerando todas as diretrizes e exigências descritas neste documento.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas**,
Supervisor(a) de Seção I, em 08/09/2025, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1399185 e o código CRC **4D476EB4**.

Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG

0013253-65.2024.4.06.8001

1399185v55

ANEXO II – CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO

RAMAL DE ENTRADA		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Verificar estado do poste, cruzetas, ferragens e cabos					X
2	Verificar o estado do isolador do ramal aéreo					X
3	verificar a resistência de isolamento do ramal de entrada (conjunto)					X
4	Verificar a presença de umidade no duto					X
5	Verificar o suporte de sustentação das muflas, fixando-as se necessário					X
6	Verificar as condições dos eletrodutos					X
7	Inspeção visual geral (poste, cruzetas, chaves, isoladores, muflas, cabos e dutos)				X	
8	Verificar as chaves fusíveis					X

CABINE DE MEDIÇÃO		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Reapertar todas as fixações e conexões dos vergalhões condutores					X
2	Limpeza dos vergalhões condutores;					X
3	Medir e registrar o valor da resistência de isolamento dos vergalhões condutores					X
4	Verificar se todas as ferragens, telas, tubulações, estão devidamente aterradas, refazendo as conexões				X	
5	Limpeza de todos os isoladores					X
6	Medição da resistência de isolamento dos isoladores					X
7	Limpeza das telas e da cabine em geral				X	
8	Realizar pintura (paredes, pisos, portas, marcação de extintores, etc.)					X
9	Pintura e manutenção das telas metálicas de proteção, bem como aterramento das mesmas					X
10	Correção de eventuais infiltrações em lajes, coberturas, paredes e alvenarias em geral					X
11	Termografia geral				X	
12	Relatório de teste					X

CHAVE SECCIONADORA		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Limpeza, tratamento e descontaminação dos contatos e isoladores					X
2	Lubrificação e reajuste dos contatos					X
3	Testar articulação, pinos, molas e travas, corrigindo eventuais falhas detectadas					X
4	Verificar estados das facas e ajustar pressão das molas, se necessário					X
5	Reapertar ligação do cabo terra, conexões gerais e fixação das estruturas					X
6	Alinhar e operar fechamento dos contatos					X
7	Verificar condições dos isoladores e suportes					X
8	Ajustar limite e abertura de fechamento					X
9	Teste de resistência de isolamento					X
10	Teste de resistência ôhmica de contatos					X
11	Termografia geral				X	
12	Relatório dos testes					X

TP's e TC's		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Limpar cuidadosamente o conjunto					X
2	Aplicar verniz dielétrico quando na existência de efeito corona (descargas parciais)					X
3	Verificar a operação dos equipamentos através de medições (resistência ôhmica do enrolamento)					X
4	Inspeccionar todas as partes metálicas					X
5	Inspeccionar as conexões, reapertando caso necessário					X
6	Medição da resistência de isolamento					X
7	Termografia geral				X	
8	Relatório de teste					X

DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Limpeza geral					X
2	Lubrificar, alinhar, verificar desgaste e pressão dos contatos de conexões extraíveis					X
3	Examinar apertar fixações e conexões					X
4	Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, engrenagens, braços e articulações					X
5	Lubrificar as partes mecânicas					X
6	Testar operação manual liga/desliga, com carregamento de mola manual e motorizado					X
7	Limpeza, tratamento e descontaminação dos polos					X
8	Instalar manoplas, recompor haste de carregamento de mola manual					X
9	Inspeccionar fiação, reaperto das conexões de entrada e saída					X
10	Testes de resistência de contatos					X
11	Testes de resistência de isolamento					X
12	Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão e efetuar recuperação quando necessário					X
13	Examinar câmaras de extinção (à vácuo) quanto à sua integridade					X
14	Realizar simulação da atuação do disjuntor através de aplicação de corrente no equipamento					X
15	No relé de proteção, verificar alimentação do mesmo e operação do relé no sistema de TRIP do disjuntor					X
16	Simular a atuação do relé de proteção de forma a garantir a devida proteção do sistema					X
17	Adequar a parametrização dos relés de proteção, quando necessário de acordo com o estudo Seletividade					X
18	Verificação do tempo de abertura e fechamento de cada fase/polo do disjuntor (teste com oscilógrafo)					X
19	Substituir disjuntor, se necessário					X
20	Termografia geral				X	

3	Medir as capacitâncias de cada capacitor com capacímetro (se identificado defeito, substituir)				X
4	Verificar o estado dos contadores, inclusive dos seus contatos internos				X
5	Se o sistema de correção automática está operando adequadamente, corrigir se necessário				X
6	Se os bancos de capacitores estão entrando corretamente em automático e manual				X
7	Parametrizar e/ou configurar controlador de fator de potência, caso necessário				X
8	Realizar limpeza geral				X
9	Medições de resistência de Isolamento				X
10	Verificação de TC's, barramentos, disjuntores, fusíveis, cabos, substituir se necessário				X
11	Verificação de existência de consumo de energia reativa na conta de energia, solucionar caso existir		X		
13	Termografia geral		X		
14	Relatório de teste				X

QTA - QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Reapertar conexões		X			
2	Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos) substituir quando necessário		X			
3	Substituir disjuntores danificados		X			
4	Fazer limpeza geral				X	
5	Aferir instrumentos				X	
6	Substituir qualquer elemento danificado				X	
7	Verificar todos os sensores				X	
8	Verificar tensão do carregador flutuador das baterias				X	
9	Verificar intertravamento dos contactores de comutação ABB AF 460-30				X	
10	Verificar estado de conservação de instrumentos		X			
11	Proteção dos barramentos com placas de acrílicos e sua manutenção		X			
12	simular operação real				X	
13	Realizar todas as etapas de manutenção preventiva					
14	Relatório de teste				X	

Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6)

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA E CHAMADO EMERGENCIAL EM CABINE DE MEDIÇÃO, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E QUADROS ELÉTRICOS	REFERÊNCIAS	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (H)	116,79%				
END.:	Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) e da Seção Judiciária de Belo Horizonte (SJMIG) – Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG	SINAPI-MG JUNHO/2025 ONERADO	LEIS SOCIAIS C/ DESON. (M)	73,93%				
			BDI MATERIAIS	25,80%				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico - subestação							
1.1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e atendimento emergencial em cabine de medição, subestação de energia 24KV, QGBT e quadros elétricos 220/127V.	MÊS	12,00	R\$ -	R\$ 4.603,95	R\$ 4.603,95	R\$ 5.791,68	R\$ 69.500,10
2	Peças e equipamentos fora do escopo obrigatório - Sistema elétrico							
2.1	Reposição de peças e equipamentos fora do escopo obrigatório	ANO	1,00	R\$ 13.811,85		R\$ 13.811,85	R\$ 17.375,03	R\$ 17.375,03
TOTAL GERAL PARA O ORÇAMENTO								R\$ 86.875,13



Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6)

Cálculo do BDI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA E CHAMADO EMERGENCIAL EM CABINE DE MEDIÇÃO, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E QUADROS ELÉTRICOS .

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA E CHAMADO EMERGENCIAL EM CABINE DE MEDIÇÃO, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA GERADOR
Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6)

Obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA E CHAMADO EMERGENCIAL EM CABINE DE MEDIÇÃO, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA GERADOR**
 Prop.: **Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6)**
 Local: **Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte (SIMG)**

L. S. Horista : **116,79%**
 L. Sociais Mensalista : **73,93%**
 BDI : **25,80%**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Ref.: Tabela de Preços SINAPI (Junho/2025)

A composição do BDI acompanha as diretrizes do TCU - Acórdão nº 2.369/2011

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

em que

- AC é a taxa de rateio da administração central;
- S é uma taxa representativa de Seguros;
- R corresponde aos riscos e imprevistos;
- G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
- DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
- L corresponde ao lucro bruto; e
- I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	%
1	Administração Central	AC	4,00%
2	Seguros	S	0,60%
3	Riscos e Imprevistos	R	0,97%
4	Garantias do Edital	G	0,21%
5	Despesas Financeiras	DF	0,59%
6	Lucro Bruto	L	8,00%
7	Impostos (PIS+COFINS+ISS)	I	8,65%
7.1	PIS		0,65%
7.2	COFINS		3,00%
7.3	ISS		5,00%

BDI Calculado ----->

25,80%

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA E CHAMADO EMERGENCIAL

Local: Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) e da Seção Judiciária de Belo Horizonte (SJMGM) – Subseção Judiciária de Juiz de Fora
Ref.: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS - 7ª Edição - Atualizada em Junho/2025

COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA - SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	Discriminação	PERCENTUAIS	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%
A	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	38,00%	38,00%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,76%	0,00%
B2	FERIADOS	3,68%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	11,06%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,09%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,84%	10,42%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE "A"	49,23%	20,11%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,97%	4,50%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,93%	0,70%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,78%	2,09%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,50%	0,38%
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE "A"	10,32%	7,78%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	18,71%	7,64%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO.	0,53%	0,40%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	19,24%	8,04%
GRUPO E			
E1	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTÁRES	0,00%	0,00%
E	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	0,00%	0,00%
TOTAL (A + B + C + D + E)		116,79%	73,93%



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA
LICITAÇÃO (ARTIGO 63, IV DA LEI 14.133/21)**

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da Lei, que conhece as condições locais para a
execução do objeto, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais
prejuízos em virtude da omissão de sua verificação.

Local e data

Assinatura e nome do representante legal da empresa



TERMO DE VISTORIA DE SERVIÇOS EM LICITAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o Sr(a). (Nome do representante da empresa), representando a empresa: (Nome da empresa), CNPJ: (Número do CNPJ), compareceu à JFMG – na cidade de Juiz de Fora/MG e realizou vistoria no imóvel constante do edital, para conhecer todos os dados dos serviços e identificar claramente as características e as dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, verificando integralmente as condições, complexidades e dimensão dos serviços a serem prestados destinados à manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG. Admitindo-se como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 20__.

(Nome do servidor)
(Cargo)
(Nº de matrícula)



ANEXO VI- INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de
participação na licitação modalidade _____, que o(s) profissional(is)
abaixo relacionado(s), sob a Coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica para a
prestação do serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de
suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica do edifício sede
da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora/MG, Rua Leopoldo
Schmidt, n. 145, Centro, CEP 36.060-040.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	TÍTULO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	RELAÇÃO PROFISSIONAL
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				

_____, ____ de _____ de 20__.

assinatura do responsável pela empresa